



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC N° 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

Lei Municipal nº 147  
De 20 de Setembro de 1990

“Autoriza o executivo municipal a efetuar gastos com transporte de eleitores no dia 03 de outubro de 1990, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a dispendar até a quantia de CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para custeio de despesas com transportes de eleitores do município no dia 03 de outubro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, ficando o executivo autorizado a suplementá-las usando como recursos o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 20 de setembro de 1989.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-